DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo para o exercício do direito de opção pela migração de regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 01/2026 e regulamentado pelo Decreto nº 178/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 20 de fevereiro de 2026, instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Muqui, estabelecendo em seu Artigo 261 a possibilidade de opção pela mudança de regime para os atuais servidores efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 178, de 10 de abril de 2026, que disciplinou o procedimento de migração e estabeleceu prazo original de 60 (sessenta) dias para a manifestação de vontade dos servidores;

CONSIDERANDO a análise do calendário oficial do Município de Muqui para o exercício de 2026, que apresenta diversos feriados e pontos facultativos no mês de abril, conforme o Decreto nº 157, de 09 de janeiro de 2026, reduzindo significativamente o número de dias úteis para atendimento administrativo e protocolos;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de enquadramento nos novos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a necessidade de garantir que o servidor tenha tempo hábil para análise dos impactos funcionais, salariais e previdenciários de sua opção;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e o interesse da municipalidade na unificação do regime jurídico de seu funcionalismo, visando a otimização da gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 30 de abril de 2026, o prazo para que os servidores públicos ocupantes de empregos de provimento efetivo, admitidos por concurso público, formalizem a opção pela migração do regime celetista para o regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 01/2026 e do Decreto nº 178/2026.

Art. 2º. A opção de que trata o art. 1º deve ser manifestada individualmente, por escrito, mediante a assinatura do Termo de Opção específico junto ao Órgão Central de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Muqui.

Art. 3º. Permanecem em vigor todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 178/2026 que não conflitem com o novo prazo estabelecido neste ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muqui, ES, 22 de abril de 2026.

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
Prefeito Municipal de Muqui/ES